



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Contrato Nº 27/2023/DPE-RO

CONTRATO Nº 27/2023/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/CPCL/DPE/RO

PROCESSO SEI: 3001.105752.2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA VR PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº [REDACTED] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto nº 26.094, de 19 de maio 2021.

CONTRATADA: Empresa VR PRINT COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.830.923/0002-57, com sede na Rua Brusque, nº 1078, SL303, CEP: 88303-001, na cidade de Itajaí/SC, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) Verenisia Aparecida de Paula Oliveira, portador(a) da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de 20 (vinte) toners para a impressora da fabricante SAMSUNG, modelo SL-M4080FX, código de referência MLT-D201L, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, mediante fornecimento total, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. O valor total do presente Contrato importa em **R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)**.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. Conforme local, prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **04** e **05** do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Conforme descrito no item **06** do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LOGÍSTICA REVERSA

6.1. Considerando a natureza reciclável dos produtos que compõem o objeto deste termo e a necessidade de destinação ambientalmente correta desses produtos, a Contratante adotará o procedimento de Logística Reversa em atendimento a Lei nº 12.305/2010, observadas as informações e exigências a seguir:

6.1.1. O procedimento de Logística Reversa não representará nenhum custo adicional à Contratante.

6.1.2. Constitui encargo exclusivo da Contratada adotar forma eficiente e adequada de recolhimento e transporte dos cartuchos consumidos.

6.1.3. Os toners consumidos deverão ser recolhidos no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

6.1.4. Para fins de dimensionamento do transporte a quantidade mínima de recolhimento será de no mínimo 10 (dez) unidades, podendo ser alterada conforme acordarem as partes.

6.1.5. A Contratada é responsável pela Logística Reversa somente das quantidades efetivamente fornecidas.

6.1.6. A Contratada deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail).

6.1.7. Poderá ser exigido da Contratada a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem ou outra destinação ambientalmente correta dos produtos nos termos da legislação ambiental vigente, respondendo pela veracidade das informações prestadas em âmbito civil e penal.

6.1.8. A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até 01 (um) ano após a última entrega do material.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Conforme descrito no item **08** do termo de referência.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **09** do termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **12** do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DEZ - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº **03.122.2046.2182**, natureza da despesa: **3.3.90.30.17**, Fonte do Recurso: **1759008030 - Recursos do FUNDEP**, unidade orçamentária: **30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, cujo valor está devidamente reservado pela Pré-Empenho nº **2023PE000126** e Nota de Empenho nº **2023NE000196**.

10.2. As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, e sua devida identificação no início de novo exercício financeiro será objeto de apostilamento ao contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

12. CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

13. CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Contrato vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

14.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

14.2.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

14.4. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.5. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

15. CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema eletrônico.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado

VR PRINT COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Verenisia Aparecida de Paula Oliveira
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Verenisia Aparecida de Paula Oliveira, Usuário Externo**, em 24/04/2023, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 24/04/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0189980** e o código CRC **87638EB8**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.105752.2022.

Documento SEI nº 0189980v3